PARECER Nº 384/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 097/2024

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Josafá Anderson, que “denomina 'José Ribeiro da Silva' a Rua Quatro no Bairro Boa Vista, neste Município.”

Em resumo, o projeto propõe atribuir nominação, com amparo no art. 2º, caput, e art. 5º, da Lei Municipal nº 4.452, de 23/12/1998, à próprio público, que encontra-se com nome provisório atribuído na forma do parágrafo único do art. 7º, da referida lei municipal.

Em sua justificativa o proponente aponta que “José Ribeiro da Silva nasceu em São Tiago-MG. Filho de José Ribeiro de Carvalho e Cristina Maria de Jesus. Mudou-se para Divinópolis em 1970 juntamente com sua esposa Isaura Maria da Silva e seus oito filhos: Osvaldo, Irani, Cristina, Nivaldo, Ione, Celeida, Ronaldo e Si. Com resiliência e trabalho árduo, começou trabalhar como rondante na Construtora Marco XX, mas logo adquiriu uma carroça, tornando-se um empreendedor por conta própria. Sustentou sua família com os carretos que realizava no mercado central, além de realizar diversas catiras de animais. Sua dedicação e espírito colaborativo não se limitaram apenas ao seu sustento. Foi um dos fundadores da associação dos carroceiros locais, demonstrando seu compromisso com a união e o fortalecimento da categoria. Além disso, sua devoção à fé católica o levou a contribuir ativamente com a comunidade. José Ribeiro da Silva foi fundamental no transporte de materiais para a construção da Igrejinha do Rosário, na Praça do Mercado Municipal, deixando sua marca registrada na história da construção, como evidenciado pelo seu nome no livro de registro. A caridade e retidão de caráter marcaram sua vida e influenciaram positivamente aqueles ao seu redor. Sua postura benevolente e valores éticos contribuíram para a criação dos oito filhos, transformando-os em pessoas honestas e trabalhadoras além de lutarem para a construção de uma comunidade mais solidária e coesa. Portanto, solicito a aprovação deste projeto de lei para

Documento assinado digitalmente - Y61-R94-YRO-EDO
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

que possamos honrar sua memória e perpetuar seu legado na história de nossa cidade".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas "a" e "i", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 097/2024.

Divinópolis, 12 de agosto de 2024.

José Wilson Piriquito	**Rodyson Kristnamurti**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Documento assinado digitalmente - Y61-R94-YRO-EDO
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PLCM 097/2024

Documento assinado digitalmente - Y61-R94-YRO-EDO
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/08/2024 às 17:50:49

Assinantes

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 13/08/2024 às 13:11:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA

Assinou em 13/08/2024 às 15:41:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.920.186-**

Eu, RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que s refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 13/08/2024 às 16:58:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y61 **R94** **YRO** **EDO**